

LEI MUNICIPAL Nº 1.071 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n. 972, de 12 de dezembro de 2013 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, APROVOU, e Eu, prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 972, de 12 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Zonas de interesse social, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 24. Os projetos de parcelamento em ZEIS III deverão obedecer aos seguintes requisitos urbanísticos:

(...)

II. As dimensões mínimas de lotes ou fração ideal variam de acordo com as seguintes categorias de uso:

a) Para habitação unifamiliar, 6,00m (seis metros) de frente e 120m² (cento e vinte metros quadrados) de área.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.


PATRICIA AMARAL FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL